

A JURISPRUDENCIALIZAÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL: (Fase III) – O “sistema de justiça” e o princípio democrático (participativo)

Orientador: Prof. Dr. José Luis Bolzan de Moraes

UNISINOS - Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Bolsistas: Monalisa de Souza Campelo (UNIBIC) e Juliani Leal (FAPERGS)

O desenvolvimento do trabalho consiste na proposta de reconstrução do atual quadro político-institucional do Estado Constitucional contemporâneo, assim como da discussão de suas estruturas e estratégias. Iniciamos a atual fase do projeto com a proposta de analisarmos a mais adequada metodologia para a jurisdição constitucional atuar qualitativamente na perspectiva do modelo democrático participativo, adotado pelo constitucionalismo brasileiro pós 88. A proposta da pesquisa é discutir a incidência do princípio democrático participativo na solução de conflitos, ou seja, como a participação popular pode contribuir para a democracia brasileira ao lado do “sistema de justiça”. Tendo em vista o contexto de crise do Estado Social, o debate que trazemos tem o objetivo de repensar a ação do “sistema de justiça”, partindo do princípio democrático participativo para o tratamento qualificado de conflitos. A jurisdição constitucional precisa estar compatível as renovações ocorridas na democracia, portanto precisamos de novos meios para solucionar as disparidades entre o processo utilizado e o resultado desejado, e para não permanecermos presos em uma dogmática liberal-individualista. Nesta perspectiva, as transformações ocorridas tanto na sociedade quanto no processo democrático, resultaram na primeira audiência pública no Brasil em 2007, e, a partir desse modelo, devido a necessidade de novas práticas de controle de constitucionalidade, foi cogitada uma possibilidade de interação do “sistema de justiça” com a população. Diante desse novo processo nos cabe perceber como essa medida se reflete nas decisões judiciais e se realmente a sociedade tem atuação no judiciário brasileiro. Dessa forma, o estudo do “sistema de justiça” e do princípio democrático participativo, mostra a necessidade de que se estimule a participação do cidadão na tentativa de construir efetivamente uma sociedade capaz de responder a complexidade das questões, traduzindo o direito pela e para a sociedade. A estratégia metodológica utilizada tem caráter hermenêutico, interdisciplinar, e a técnica de pesquisa bibliográfica.